



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

L E I N.º 1 851/81

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Pre
feito do Município de Garça, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições,
faz saber que a Câmara Municipal apro
vou e êle sanciona e promulga a seguin
te lei:

ARTIGO 1º - Os valores das referências numéricas-
que fixam os vencimentos do funcionalismo da Secretaria da Câma
ra Municipal, estabelecidas pela legislação vigente, serão rea
justados a partir de 1º de maio de 1981, da seguinte forma:

referência C.M. 1 - 50% (cincoenta por cento)
referência C.M. 2 - 30% (Trinta por cento)
referência C.M. 3 - 25% (vinte e cinco por cento)
referência C.M. 4 - 25% (vinte e cinco por cento)

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao funcionário do quadro inati
vo aplica-se igualmente a tabela acima.

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas com a execu
ção da presente lei, fica aberto na contabilidade da Câmara Muni
cipal, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 650.000,00 (seis -
centos e cinquenta mil cruzeiros), obedecendo a seguinte classi
ficação:

01072120112 - SECRETARIA

3111 - Pessoal CivilCr\$ 650.000,00

ARTIGO 3º - O valor do crédito aberto pelo artigo
anterior, será coberto com a anulação das seguintes verbas do
orçamento vigente:

01010012011.1 - CORPO LEGISLATIVO

3111 - Pessoal Civil ...Cr\$ 400.000,00

01010012011.1 - CORPO LEGISLATIVO

3132 - Outros serv- encar
gosCr\$ 50.000,00

01070212021.2 - SECRETARIA

4120 - Equipamentos e Mat.
PermanenteCr\$ 200.000,00

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data da
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

Garça, 09 de junho de 1981

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de
Secretaria, na data supra.

SÉRGIO MORAIS

Ch. Divisão de Secretaria